



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 180/2025

Dispõe sobre o fornecimento de protetor auricular para crianças diagnosticadas com transtorno do espectro autista – TEA, no âmbito do município de Santa Bárbara d'Oeste.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º - Fica instituído no município de Santa Bárbara d'Oeste o fornecimento de protetor auricular para crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Parágrafo único - Para os fins de aplicação da presente Lei, entende-se como criança com diagnóstico do TEA – Transtorno do Espectro Autista, aquela definida na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou por Lei que venha a substituí-la.

Art. 2º - O fornecimento dos protetores auriculares para as crianças diagnosticadas com o Transtorno do Espectro Autista – TEA, será gratuito e deverá ser aplicado no âmbito da rede Municipal de ensino.

Parágrafo único - Os protetores auriculares terão como seu objetivo principal minimizar o impacto de ruídos e abafar barulhos excessivos, especialmente no ambiente escolar, com intuito de melhorar a hipersensibilidade aos sons e evitar crises e perturbações decorrentes da patologia.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, o fone antirruído é equipamento adequado e indicado por profissional de saúde competente e que tem a finalidade de auxiliar na qualidade de vida das pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA), para que estes não sejam submetidos a incômodos sensoriais devidos sua sensibilidade auditiva.

Parágrafo único - O fone antirruído é um protetor auditivo que é fundamental para diminuir o incomodo causado pelo excesso de ruídos extremos para as pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA).

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 25 de novembro de 2025

Celso Ávila
-vereador-



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



Exposição de Motivos

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Celso Ávila, que dispõe sobre o fornecimento de protetor auricular para crianças diagnosticadas com transtorno do espectro autista – TEA, no âmbito do município de Santa Bárbara d'Oeste.

O presente projeto tem por objetivo solicitar que o Município de Santa Bárbara d'Oeste implante a distribuição gratuita de fones de ouvido sensoriais (antirruído) para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) atendidas pela rede municipal de educação.

A iniciativa se fundamenta na necessidade de garantir acessibilidade sensorial, inclusão e melhor qualidade de vida a essas crianças, que frequentemente enfrentam dificuldades diante de ambientes com estímulos sonoros intensos ou imprevisíveis.

É amplamente reconhecido que muitas crianças com TEA apresentam hipersensibilidade auditiva, tornando sons comuns do cotidiano — como buzinas, sirenes, obras, eventos escolares, filas, unidades de saúde e até ruídos de sala de aula — verdadeiros gatilhos de ansiedade, desconforto, estresse e crises sensoriais. Esses episódios podem comprometer o aprendizado, a socialização, o comportamento e a saúde emocional da criança.

A disponibilização de fones antirruído representa uma medida simples, de baixo custo e de grande impacto, com benefícios que incluem:

- Redução significativa de crises sensoriais, proporcionando maior tranquilidade nos deslocamentos e no ambiente escolar;
- Maior concentração e foco em atividades pedagógicas, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo;
- Sensação de segurança e proteção emocional, permitindo que a criança permaneça em ambientes antes evitados por conta do excesso de ruído;
- Apoio às famílias, que muitas vezes não têm condições financeiras de adquirir equipamentos adequados;
- Promoção de inclusão real, com condições mais equitativas de participação em atividades escolares, culturais, esportivas e comunitárias.

Além disso, a medida está alinhada aos princípios da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei Federal nº 12.764/2012), que assegura prioridade de atendimento, acessibilidade e adaptações necessárias para garantir pleno desenvolvimento e cidadania.

Distribuir fones de ouvido antirruído às crianças com TEA não é apenas um ato de cuidado, mas um investimento direto em dignidade, inclusão e bem-estar.

É uma ação que fortalece o compromisso do município com uma educação mais humana, acessível e acolhedora para todas as crianças.

Diante de sua importância e impacto social, a presente solicitação merece total atenção e pronto atendimento.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 25 de novembro de 2025.

Celso Ávila
-vereador-



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de De Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=FM1D73C3TY070ZNY> ,
ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: FM1D-73C3-TY07-0ZNY

